



DEPUTADO
WAGNER LINO ALVES

PROJETO DE LEI Nº 482 DE 1997

Publique - se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
271 agosto 1997
PAULO KOBAYASHI - Presidente

Dispõe sobre o enquadramento da
Atividade como Insalubre ou mesmo
quando do uso dos Equipamentos de
Proteção Individual.

FLS. Nº 01
PROJ. 453

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º - O uso do equipamento de proteção individual (EPI) em
empresas do Estado de São Paulo não descaracteriza o enquadramento da
atividade sujeita a agentes agressivos à saúde ou a integridade física do
trabalhador, como insalubre, perigosa ou penosa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Muitas medidas de proteção individual tem sido interpretadas por
algumas empresas como suficientes para reenquadrar determinadas atividades
como não perigosas ou insalubres buscando desobrigar tais empresas dos
encargos adicionais que daí decorrem.

De acordo com a Ordem de Serviço 564 de 9 de Maio de 1997 do
INSS, o uso de tais medidas não deve descaracterizar o enquadramento
anterior da atividade que pode afetar a saúde do trabalhador, bem como, a
Súmula do TST Nº 289 "O simples fornecimento do aparelho de proteção
pelo empregador não o exime do pagamento do adicional de insalubridade...".
Esta iniciativa visa dar "status" de lei a este procedimento no Estado de São
Paulo.

Sala das Sessões, em

Wagner Lino
WAGNER LINO

MI/mah

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
7453 de 01/10/97

Autuado c/ 01 folhas
Ass.

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 28-08-97

... e Conferência
... contém
1 assinatura
SSC 2713 1997
Conferente

ENTREGUE A MESA EM 32

26100 1423 76 01932

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 117ª a 121ª Sessões Ordinárias (de 29/8 a 4/09/97), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 4/09/97.

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X